



LEI ORDINÁRIA Nº 76

de 22 de setembro de 1957

Que suplementa as verbas de dotação de despesa da Lei Orçamentária vigente.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Ficam suplementadas no presente exercício, as verbas do
orçamento vigente, assim discriminadas:*

Executivo

Administração Geral

Gabinete do Prefeito

8.02.2 - Pessoal Fixo:

Subsídio do Prefeito Cr\$ 12.265,00

8.02.4 - Despesa Diversas

a) Representação do Prefeito Cr\$ 6.265,00

Administração Superior

Secretaria

8.04.0 - Pessoal Fixo:

a) 1 Secretário Cr\$ 3.500,00

b) 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00

Cr\$ 4.350,00

Tesouraria

8.09.0 - Pessoal Fixo:

1 Tesoureiro Cr\$ 2.500,00

Iluminação Pública

8.88.0 - Pessoal Fixo:

1 Eletricista Cr\$ 3.000,00

8.88.3 - Material de Consumo:

Combustíveis, peças e lubrificantes Cr\$ 25.000,00

Cr\$ 28.000,00

Construção e Conservação de Rodovias,

Estradas e Pontes

8.82.3 - Material de Consumo:

Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 60.000,00

8.02.4 - Despesas Diversas:

Peças, reparos e ferramentas Cr\$ 60.000,00

Cr\$ 120.000,00

Encargos Diversos

Diversos

8.99.4 - Despesas Diversas:

b) Despesas não previstas

Cr\$ 50.000,00

Art. 2º.. *A despesa decorrente da presente Lei de Suplementação, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar através das rubricas da receita vigente do Município.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de outubro de 1957.

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 76/1957 - 22 de setembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em